



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Avenida Ernani Cotrin, 163 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

E-mails: cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

*Recebido em  
02/10/2018 por  
Ariete P. V. da Silva*

**RESOLUÇÃO Nº 144/2018**

Dispõe sobre a aprovação da disponibilização de pastas contendo o Regimento Interno e metas do Plano Decenal para os conselheiros do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a Política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Em reunião ordinária de 27 de setembro de 2018, ata de nº 212/2018;

**RESOLVE:**

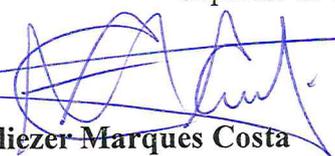
Art. 1º - Aprovar a disponibilização de pastas contendo o Regimento Interno 2018 e as metas do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes 2017/2026 para os conselheiros participantes do CMDCA.

Art. 2º - Aprovar que o mesmo material seja disponibilizado a cada mudança de integrante, aos novos conselheiros que vierem a fazer parte do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 27 de setembro de 2018.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO</b>
<b>PROTOCOLO</b>
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: <u>01 / 10 / 2018</u>
<i>Manuella</i> <u>11434</u>
Responsável / Matrícula

  
Eliezer Marques Costa  
Presidente do CMDCA

*Aline Alves*  
02/10/18

  
Manuella Finter Fader  
02/10/18